



LEI Nº 7.523, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Torna obrigatória a Divulgação dos Malefícios dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) em Eventos no Município de Rio Verde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação dos malefícios dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) antes de shows e outros eventos organizados pela Iniciativa Pública ou Privada no âmbito do município do Rio Verde.

Art. 2º A divulgação dos malefícios dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) deverá ser realizada por meio de materiais informativos visíveis e acessíveis aos participantes do evento.

Art. 3º Os materiais informativos deverão conter informações claras e objetivas sobre os riscos à saúde associados ao uso de Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF), incluindo, mas não se limitando a:

- I - riscos de doenças respiratórias, cardiovasculares e câncer;
- II - efeitos adversos à saúde de não fumantes expostos à fumaça dos DEF;
- III - adição de substâncias químicas nocivas aos dispositivos;
- IV - impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente.

Art. 4º A responsabilidade pela produção e distribuição dos materiais informativos será das entidades responsáveis pela organização do evento, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 5º Os materiais informativos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde competentes.

Art. 6º Os organizadores dos eventos deverão garantir a adequada divulgação dos materiais informativos em locais de fácil visualização e acesso aos participantes.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará em penalidades, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 24 de junho de 2024.

Paulo Faria do Vale

PREFEITO DE RIO VERDE

Vinícius Fonsêca Campos

PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2024 -
012324 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 24 de junho de 2024
Servidor J Alécio Júnior
Matrícula 3007844

Lei originária do Poder Legislativo